



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO-SP.

Processo nº. 1391/2007

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO,
devidamente qualificado nos autos supra através de sua procuradora que ao final subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência em atenção ao r. despacho de fls. para apresentar os quesitos abaixo descritos para serem respondidos pelo Sr. Perito.

1 – A construção da ora Suplicado, tem projeto técnico aprovado pela Municipalidade?

2 – Se negativo o quesito anterior, a construção é passível de aprovação em conformidade com a Lei Municipal 848/92 e suas alterações?

3 – Se negativo a questão anterior, quais as irregularidades existentes na construção supracitada que afrontam a legislação?

4 – A referida construção está de acordo com a planta e projeto protocolado junto à municipalidade para aprovação?

5 – Pode o Sr. Perito informar quais seriam os pontos controvertidos entre o que está implantado “in loco” e o que estabelece a legislação ambiental aplicável ao caso?



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

6 – Pode o Sr. Perito fotografar a construção do Suplicado, informando e localizando as irregularidades constatada, juntado laudo fotográfico aos autos?

7 – Analisando os processos administrativos pode o Sr. Perito afirmar que o suplicado desrespeitou a legislação ambiental e implantou sua construção sem autorização da suplicante

8 – Pode-se o Sr. Perito informar se a construção encontra-se em Área de Preservação Permanente?

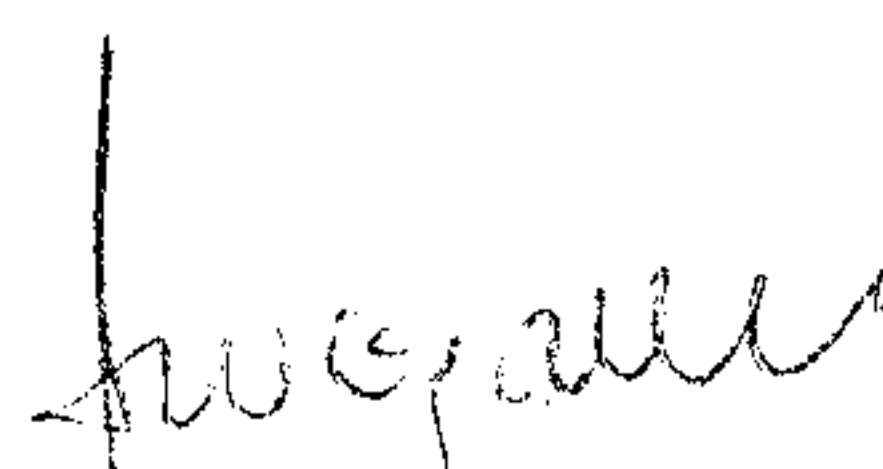
9 - Pode-se o Sr. Perito informar se houve desmatamento sem autorização para implantação da obra, desrespeitando à legislação pertinente?

10 - Pode-se o Sr. Perito informar se a construção do suplicado é passível de regularização?

Outrossim, se necessário for, protesta pela juntada de quesitos suplementares.

Termos em que,
P. Deferimento.

São Sebastião, 019 de Outubro de 2009.


FLAVIA CASTANHEIRA WCZASSEK
Procuradora Ambiental e Obras
OAB/SP 204.691